



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 041/2021

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021, para contratação da empresa NUNES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.492.799/0001-20, com endereço na Avenida Júlio Pereira Nunes, 276-A, Centro, na cidade de Irecê/BA, CEP 44.900-000. Para a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**. O custo estimado para contratação para execução do objeto pretendido é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 12 de fevereiro de 2021. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



CONTRATO Nº 047/2021 PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A EMPRESA NUNES ENGENHARIA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NUNES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.492.799/0001-20**, com endereço na Avenida Júlio Pereira Nunes, 276-A, Centro, na cidade de Irecê/BA, CEP 44.900-000, neste ato representada pelo Sr. Nilton Nunes Dourado, Procurador, portador do RG nº **29.268-80 SSP/BA** e do CPF nº **551.554.305-00**, residente e domiciliado na cidade de Irecê/BA, doravante denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**, realizada pela **CONTRATANTE**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**, sendo adjudicado à **CONTRATADA**, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR/PAGAMENTO - O contratado receberá o valor global **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a emissão e mediante apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pela licença, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

Órgão: **12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;**

Unidade: **12.12 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;**

Projeto/atividade: **2.036 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**

Fonte de Recursos: **00 e 42.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 15 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;



b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

c) a fiscalização e acompanhamento do presente contrato será exercida pela Secretária de Educação e Cultura, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua autorização.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR - Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Edmilson Rodrigues de Souza, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia, 12 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Adão Alves de Carvalho Filho- Prefeito
Contratante

NUNES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.492.799/0001-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF: